PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

EDITAL Nº 3.347/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026

PROCESSO Nº 3537305.402.00039406/2026-21

PREÂMBULO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.114/1997 e por determinação do Senhor Prefeito, **Carlos Henrique Rossi Catalani**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa para execução de Contratação de empresa especializada para execução integral da obra de construção da Casa da Mulher Paulista, compreendendo a implantação de edificação, além de fechamento externo, instalações e serviços complementares**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 12/11/2026 até as 14h00min do dia 27/11/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h01min do dia 27/11/2026, no endereço eletrônico https://bllcompras.com, horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução integral da obra de construção da Casa da Mulher Paulista, compreendendo a implantação de edificação, além de fechamento externo, instalações e serviços complementares",** incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pela atividade de despesa de custeio, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e dos Projetos anexos a este Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto global, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 791.540,92 (setecentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)**.

2. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta das dotações abaixo especificadas, no valor total de R$ 791.540,92 (setecentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), cujas fontes serão: Convênio com o Estado — Estado de São Paulo, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); Recursos próprios do Município, no valor de R$ 341.540,92 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

2.1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 02.16.01.3.3.00.00.00 – Dotação nº 221 (Obras) – Reserva nº 1597 – Fonte de Recurso e Aplicação: 02/50089 (Convênios Estaduais/Secretaria de Governo - Construção da Casa da Mulher).

2.1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 02.16.01.3.3.90.00.00 – Dotação nº 221 (Obras) – Reserva nº 1596 – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/50089 (Contrapartida).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do site https://bllcompras.com.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderão obter maiores informações na página https://bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Penápolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. A Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos

recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

5.2. Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

5.3. O dia e horário da visita técnica deverão ser previamente agendados, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública,junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura, localizado no Paço Municipal (Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400), ou através do telefone (18) 3654-2526.

5.4. A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública da licitação, observados os prazos legais previstos para o exercício de impugnação deste Edital e/ou pedidos de esclarecimentos.

5.5. O representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final (considerando a sessão de lances) sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

5.6. O representante da empresa que optar pela realização da visita técnica receberá um atestado que deverá ser anexado junto à documentação.

5.7. A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração

assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avencas técnicas ou financeiras.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração de enquadramento constante neste Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em campos próprios.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1. A proposta de preços inicial inserida no sistema deverá ser formulada com a oferta de um **Percentual Único de Desconto Global**, que incidirá sobre o valor total estimado da contratação.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto para os lances intermediários quanto para cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5%** (meio por cento). Por se tratar do critério de maior desconto, o novo lance deverá apresentar um percentual **superior** ao registrado anteriormente, somado ao intervalo mínimo estipulado.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do maior desconto.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do **maior percentual de desconto** registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, https://bllcompras.com, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte cujos percentuais de desconto ofertados sejam **até 10% (dez por cento) inferiores** ao maior desconto registrado serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com **percentual de desconto superior** ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. empresas brasileiras;

8.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do maior desconto, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado valor global resultante da aplicação do desconto que seja inferior a 75% (setenta e cinco

por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21, conforme dispõe o item **15.3**.

9.7. O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

9.7.1. O percentual de desconto global final obtido na etapa de lances deverá ser aplicado de forma **estritamente linear e uniforme** sobre os preços unitários de **todos** os itens da planilha orçamentária estimada pela Administração.

9.7.2. Fica expressamente vedada a aplicação de percentuais de desconto diferenciados entre os itens da planilha (desconto assimétrico), sob pena de desclassificação da proposta, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção do maior desconto global, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

10.1.2. Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

10.1.3. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

10.1.4. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.5. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3).

10.1.6. As consultas a que se referem os itens 10.1.3 a 10.1.5 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

10.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (https://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.7.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.7.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

10.7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

10.7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

10.7.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.7.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.7.2.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.7.2.9. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.2.10. **Observação:** Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com Efeitos de Negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

10.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.7.3.1. Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.7.4.1. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CFT/CRT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor.

10.7.4.2. Comprovação de **aptidãoTécnico-Profissional** nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), execução de obras e serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente (CREA, CAU ou CFT/CRT), através do respectivo certificado de acervos técnicos – CAT (Resolução 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Artigo 4°). Não haverá a necessidade dos serviços constarem em um

único acervo.

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36	kg	1.000,00
2	Fornecimento e execução de alvenaria de bloco cerâmico estrutural ou similar.	m²	175,00
3	Fornecimento e execução de revestimento em gesso liso desempenado	m²	100,00
4	Fornecimento e execução de piso em concreto	m³	9,00

10.7.4.2.1. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.7.4.3. Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços correspondente ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância a seguir descrita(s), não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo, com comprovação mínima de 50% da quantidade de cada parcela:

Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade[1]
1	Fornecimento e execução de alvenaria estrutural	m²	175,00
2	Fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura	kg	1.000,00
3	Fornecimento e execução de revestimento em gesso liso desempenado	m²	100,00
4	Fornecimento e execução de piso em concreto	m³	9,00

10.7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

10.7.5.1. Declaração do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade citados no **item 10.7.4.2**, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo **Anexo III**.

10.7.5.2. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo **Anexo IV**;

10.7.5.2.1. Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.7.5.3. Declaração unificada, conforme modelo **Anexo V**, ou declarações separadas, atestando:

10.7.5.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.7.5.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.7.5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.7.5.3.4. Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

10.7.5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

10.7.5.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

10.7.5.3.7. Que se compromete a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis; e

10.7.5.3.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7.5.4. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.5.4.1. As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.7.5.5. Declaração elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados ou Atestado fornecido pela Setor de Engenharia da Prefeitura quando realizada a visita técnica pela empresa proponente.

10.8. Na **hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas**, será aceito como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.9.2. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

10.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

11.3. A proposta final deverá expressar claramente o **Percentual Único de Desconto Global** ofertado (em algarismos e por extenso), bem como o **Valor Global Resultante** em moeda corrente nacional (em algarismos e por extenso).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas

neste Edital.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, numa das seguintes modalidades: seguro garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.1.1. No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

15.1.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.1.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor

solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

15.2. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

15.3. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a mesma Lei.[2]

15.4. A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nas condições estabelecidas neste Edital, observando-se, na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O contrato será firmado entre o município de Penápolis, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

16.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

16.3. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

16.3.1. A Garantia de Execução contratual, conforme especificações do **item 15** deste Edital;

16.3.2. Registro no CREA/CAU devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for registrada no CREA/CAU e for de outro estado.

16.4. O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

16.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6. Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INCC-M, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no Contrato.

16.7. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Penápolis, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

17. DA MATRIZ DE RISCO

17.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritasno quadro abaixo:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento	Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	Contratada
Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Situação de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	Reequilíbrio econômico-financeiro; contratação de seguro	Contratante

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

18.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

18.3. O objeto licitado será recebido:

18.3.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

18.3.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa)

dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.4. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

19.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

19.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.1.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

19.1.11. Responsabilizar-se por solicitar permissão junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via para iniciar a execução do objeto, quando necessário, bem como executar a sua devida sinalização, conforme disposto no Art. 95 do CTB.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os pagamentos serão efetuados **conforme o Cronograma Físico-Financeiro**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

20.1.1. As medições serão mensais e serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, aprovados e quantificados conforme a planilha contratual, projetos, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro, aplicando-se aos preços unitários de referência o desconto linear ofertado pela Contratada.

20.1.2. O pedido de medição deverá ser acompanhado, conforme aplicável, de boletim e memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra, cronograma atualizado, ensaios e certificados, documentação fiscal, documentos trabalhistas/previdenciários solicitados, comprovação de manutenção da garantia e demais documentos solicitados pela fiscalização, inclusive aqueles necessários à prestação de contas do convênio.

20.1.3. Não serão medidos serviços executados em desconformidade, retrabalhos imputáveis à Contratada, materiais simplesmente estocados sem previsão contratual de medição ou parcelas sem documentação técnica indispensável ao aceite.

20.1.4. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada não produzir os resultados acordados, executar serviços abaixo da qualidade mínima exigida ou utilizar materiais e recursos em desacordo com a contratação.

20.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

20.3. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

20.4. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.

20.5. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

20.6. O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

20.7. Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 20.5 e 20.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

20.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo

Município de Penápolis/SP.

20.8.1. O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

20.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.5. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

21.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 21.1 deste Edital, poderão ser aplicadas ao licitante ou à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções, observadas a natureza e a gravidade da infração, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

21.3.1. Advertência, aplicável exclusivamente à hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.3.2. Multa compensatória, observados os seguintes percentuais:

21.3.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração;

21.3.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.3.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

21.3.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, em caso de não apresentação da documentação exigida para o certame, não manutenção da proposta ou recusa injustificada em celebrar o

contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.3.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação ou, após a assinatura, sobre o valor atualizado do contrato, em caso de apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática dos demais atos previstos nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Penápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observados os requisitos legais.

21.4. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da infração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme disposto no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observada a proporcionalidade. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, na forma do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, vedada a cobrança em duplicidade pelo mesmo fato.

21.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa nos casos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão designada na forma do art. 158, observadas as competências e demais exigências legais.

21.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no mesmo prazo, observado o art. 167 da referida Lei. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

21.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública. As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas dos valores devidos à Contratada ou da garantia contratual, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da cobrança judicial, quando necessária.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema https://bllcompras.com.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55,§ 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://bllcompras.com, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA EXECUÇÃO DA OBRA

23.1. O prazo máximo para execução da obra é de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços – OIS".

23.1.1. A emissão da Ordem de Início dos Serviços ficará condicionada à disponibilização do terreno pela Contratante em condições adequadas ao início da execução da obra, bem como à apresentação e aprovação da documentação de responsabilidade técnica, segurança e saúde no trabalho, garantia contratual e demais documentos exigíveis, conforme estabelecido no Termo de Referência.

23.1.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal previamente aprovada pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

23.2. Todas as obras, materiais e equipamentos necessários ao pleno atendimento do objeto desta licitação, deverão atender ao Projeto fornecido pela Prefeitura Municipal e especificações em anexo, que fazem parte integrante deste Edital.

23.3. É admitida a subcontratação parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para serviços acessórios ou especializados – instalação de divisórias e forros em gesso acartonado e instalação de esquadrias –, mediante comprovação da qualificação técnica da subcontratada. É vedada a subcontratação dos demais serviços do objeto.

23.4. A Contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos respectivos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente, devidamente registrado e acompanhado do comprovante de recolhimento, quando aplicável, referente às responsabilidades técnicas pela execução da obra e dos serviços especializados, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

23.5. A empresa deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado

pela empresa.

23.6. A empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta contratação.

23.7. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os anexos e especificações constantes nos anexos e demais exigências do presente Edital.

23.8. A empresa vencedora contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

23.9. Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

23.10. A empresa vencedora deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei nº Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

23.11. A empresa vencedora contratada será a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

23.12. A empresa vencedora contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho.

23.13. A Prefeitura poderá exigir a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades desta contratação, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

23.14. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a contratada e o setor responsável da Prefeitura, será feito por escrito, devidamente protocolado.

23.15. A empresa vencedora contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.

23.16. Ao final da obra a empresa vencedora contratada deverá apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento.

23.17. A empresa vencedora é obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12. A Prefeitura Municipal de Penápolis/SP poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://bllcompras.com e https://www.penapolis.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Serviço de Compras e Licitações, no Paço Municipal, situado no endereço Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, Penápolis/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Os dados básicos listados abaixo referentes à obra licitada serão divulgados no site oficial da Prefeitura assim que se der início à sua execução, sendo estes atualizados mensalmente (Lei Municipal nº 2.601 de 23 de março de 2023).

24.15.1. Foto da obra;

24.15.2. Endereço do local da obra;

24.15.3. Finalidade da obra;

24.15.4. Número do contrato e ano;

24.15.5. Data de início e previsão de término;

24.15.6. Valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;

24.15.7. Nome da empresa contratada e número do CNPJ;

24.15.8. Engenheiro responsável pela obra e número do seu registro junto aos órgãos de classe; e

24.15.9. Estágio atual da obra.

24.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.17.1. Anexo I – Termo de Referência;

24.17.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

24.17.3. Anexo III – Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

24.17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

24.17.5. Anexo V – Modelo de Declaração;

24.17.6. Anexo VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

24.17.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

Penápolis, data da assinatura digital.

FLAVIO MEDEIROS EID

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação de empresa especializada para execução integral da obra de construção da Casa da Mulher Paulista, equipamento público voltado ao atendimento, acolhimento e desenvolvimento de ações de políticas públicas para mulheres.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto (art. 6º, XXIII)

Constitui objeto da presente contratação a execução de obra de engenharia para **CONSTRUÇÃO DA CASA DAMULHER PAULISTA**, localizada na Rua Manoel Foz, S/N, Vila Aparecida, Penápolis/SP, em terreno municipal, compreendendo a implantação de edificação com área construída de 169,34 m², além de fechamento externo, instalações e serviços complementares, conforme projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos da contratação. A contratação abrange, entre outros serviços, instalação e manutenção do canteiro; locação da obra; fechamento externo em muro/mureta e gradil; fundações em estacas escavadas, blocos de coroamento e vigas de embasamento; alvenaria estrutural e elementos de concreto; paredes internas em sistemas especificados em projeto; impermeabilizações; esquadrias; estrutura metálica e cobertura em chapa de aço pré-pintada; forros; pisos; revestimentos; pinturas; instalações hidrossanitárias e elétricas; louças, metais e acessórios; serviços complementares; paisagismo; testes; limpeza final e entrega da edificação em plena condição de uso, bem como todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, proteções, transportes, ensaios, destinações de resíduos e serviços complementares necessários à entrega do conjunto completo, seguro e em perfeito funcionamento. Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos documentos técnicos da contratação, às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis e às orientações formais da fiscalização. Deverão ser contemplados os serviços acessórios, arremates e providências tecnicamente indispensáveis ao perfeito funcionamento do conjunto, desde que inerentes ao escopo representado nos documentos da contratação e normalmente exigíveis pela boa técnica de engenharia, sem prejuízo das hipóteses legais de alteração contratual.

1.2. Prazo de Vigência e Execução

O prazo de vigência será de 18 (dezoito) meses, contado da assinatura do contrato, e o prazo de execução será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contado da Ordem de Início de Serviço – OIS, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra. A OIS somente poderá ser emitida após o cumprimento das condições prévias previstas neste Termo de Referência e no edital, especialmente a apresentação e aprovação da documentação de responsabilidade técnica, segurança do trabalho, garantia contratual e demais documentos exigíveis. Eventual prorrogação dependerá de requerimento formal e tempestivo da Contratada, com demonstração do fato gerador, impacto no cronograma e no caminho crítico, medidas mitigadoras e cronograma revisado, sujeita à análise e autorização da Administração.

1.3. Condições do terreno e serviços prévios a cargo do Município

Os serviços de limpeza, terraplanagem, regularização e nivelamento do solo serão executados diretamente pela Prefeitura Municipal de Penápolis, por intermédio da Secretaria de Obras, devendo a área ser disponibilizada à Contratada em condições adequadas para o início das fundações. A Contratada deverá, antes da implantação do canteiro e da locação definitiva, conferir cotas, níveis, eixos, acessos e condições

efetivamente entregues, comunicando formalmente qualquer incompatibilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b")

A contratação decorre da necessidade de implantação da Casa da Mulher Paulista no Município de Penápolis, equipamento público destinado ao atendimento, acolhimento e desenvolvimento de ações voltadas às políticas públicas para mulheres. A nova edificação proporcionará espaço próprio, acessível, funcional e adequado para a prestação dos serviços, com ambientes e instalações compatíveis com a finalidade institucional. A execução da obra atende ao interesse público ao ampliar e qualificar a infraestrutura municipal voltada às mulheres, assegurando condições adequadas de atendimento, privacidade, acessibilidade, segurança, conforto e durabilidade. A não contratação impede a implantação física do equipamento e posterga a disponibilização dos serviços e ações previstos para o local. A obra será custeada com recursos provenientes de convênio celebrado com o Estado de São Paulo, complementados por recursos próprios do Município, observando-se as condições, obrigações, prazos, prestações de contas e demais exigências vinculadas ao ajuste e à legislação aplicável. A fundamentação detalhada da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c")

A solução consiste na construção completa e entrega em funcionamento da Casa da Mulher Paulista, desde a mobilização do canteiro até o recebimento definitivo. O sistema construtivo previsto contempla fundações em estacas escavadas mecanicamente, com diâmetro de 25 cm, blocos de coroamento e vigas baldrame; infraestrutura em concreto armado; edificação predominantemente em alvenaria estrutural de blocos cerâmicos, com divisórias internas e vedações específicas conforme projeto; laje pré-fabricada na região dos sanitários; forros em painéis de gesso acartonado nos demais ambientes; estrutura metálica de cobertura e telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal. A solução inclui também os sistemas de impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, louças e metais, acessibilidade, fechamento externo, gradil, elementos de identificação, infraestrutura para condicionamento de ar, paisagismo, testes de funcionamento, limpeza e documentação final. A execução deverá priorizar durabilidade, facilidade de manutenção, compatibilidade entre sistemas, segurança dos usuários e desempenho adequado durante a vida útil da edificação. Materiais e equipamentos deverão ser novos, de qualidade compatível com as especificações e referências da planilha, admitindo-se equivalentes técnicos somente mediante comprovação e aprovação prévia da fiscalização. A solução deverá ser executada como sistema completo, não se admitindo serviços incompletos, infiltrações, instalações sem funcionamento ou desconformidades com os projetos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

4.1. Requisitos gerais, técnicos e obrigações da Contratada

• Possuir registro ativo no conselho profissional competente e comprovar capacidade técnica compatível com o objeto.

• Apresentar e manter válidas as ART/RRT/TRT dos serviços e responsabilidades técnicas aplicáveis, inclusive dos responsáveis pela execução dos sistemas especializados.

• Realizar vistoria técnica prévia ou apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e

peculiaridades do local, conforme definido no edital.

• Observar rigorosamente os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma, normas técnicas, normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e demais legislação aplicável.

• Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, andaimes, proteções, instalações provisórias e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

• Empregar materiais novos, de qualidade e conformidade comprovadas, e mão de obra qualificada, reparando sem ônus adicional falhas, defeitos, danos ou desconformidades imputáveis à execução.

• Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas, preposto formalmente indicado e equipe técnica e operacional compatível com o cronograma.

• Manter o canteiro organizado, sinalizado, limpo e seguro, impedindo acesso não autorizado e protegendo trabalhadores, usuários do entorno, patrimônio público e terceiros.

• Manter diário de obra atualizado e disponibilizar à fiscalização registros, memoriais de cálculo, ensaios, certificados, fichas técnicas e demais documentos solicitados.

• Comunicar imediatamente à fiscalização riscos, acidentes, interferências, divergências de projeto, atrasos, paralisações e fatos capazes de comprometer prazo, custo, segurança ou qualidade.

• Realizar o controle tecnológico dos materiais estruturais e submeter previamente à fiscalização as fichas técnicas dos produtos industrializados a serem empregados.

• Entregar, ao final, quando aplicáveis, as built, ART/RRT/TRT de execução, laudos, ensaios, certificados, manuais, garantias, registros fotográficos e documentos necessários ao recebimento e à prestação de contas do convênio.

4.1.1. Compatibilização prévia dos documentos da contratação

A participação no certame pressupõe que a licitante examine, de forma integrada, os projetos, detalhes, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações, condições do local e demais documentos disponibilizados, realizando as verificações necessárias à formulação de proposta exequível. Dúvidas, divergências aparentes, omissões, incompatibilidades ou erros de fácil identificação deverão ser objeto de pedido de esclarecimento no prazo próprio do procedimento licitatório. A Contratada não poderá fundamentar pedido de acréscimo de valor exclusivamente na alegação posterior de desconhecimento de serviço claramente representado no projeto, detalhe ou especificação integrante da contratação, nem em correção de quantitativo cuja divergência fosse objetivamente identificável, de modo inequívoco, a partir dos documentos disponibilizados e das condições aparentes do local durante o período de formulação das propostas. Esta previsão não afasta as hipóteses de alteração contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou reconhecimento de fatos supervenientes admitidas pela Lei nº 14.133/2021, nem transfere à Contratada riscos ou responsabilidades que legalmente incumbam à Administração. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá realizar conferência e compatibilização dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, memorial descritivo, planilha orçamentária e condições do local. Divergências, omissões ou incompatibilidades deverão ser submetidas formalmente à fiscalização antes da execução do serviço afetado, sendo vedada alteração unilateral de solução, dimensão, material ou especificação. Qualquer situação que, na avaliação da Contratada, caracterize alteração de escopo, serviço novo ou fato apto a repercutir em preço ou prazo deverá ser comunicada formalmente antes de sua execução, para análise da Administração.

4.1.2. Condições específicas da edificação em alvenaria estrutural aparente

Por se tratar de edificação em alvenaria estrutural, é vedada a execução de rasgos, cortes, furos ou aberturas

em paredes estruturais não previstos em projeto. As instalações embutidas deverão seguir os vazados verticais dos blocos, as paredes sem função estrutural, os shafts ou as soluções expressamente indicadas em projeto, observada a ABNT NBR 16868, sendo responsabilidade da Contratada a compatibilização prévia das instalações com a paginação das alvenarias. Caso, durante a execução das fundações, sejam constatadas condições de solo distintas das consideradas em projeto (presença de água, solo de baixa resistência, entulho, interferências enterradas ou impossibilidade de atingir o comprimento mínimo das estacas), a Contratada deverá paralisar o serviço afetado, registrar a ocorrência no diário de obra e comunicar imediatamente a fiscalização, que submeterá a questão ao responsável pelo projeto para definição formal.

4.1.3. Relação com a vizinhança e conduta da equipe

Considerando que a obra será executada em área urbana com ocupação residencial no entorno, a Contratada deverá orientar e controlar seus empregados, prepostos e demais pessoas sob sua responsabilidade para que mantenham conduta estritamente profissional, sendo vedado obstruir passeios e vias sem autorização, permitir o ingresso de pessoas não autorizadas no canteiro e adotar qualquer conduta ofensiva, discriminatória, intimidatória ou constrangedora com moradores, transeuntes ou servidores. Mediante determinação fundamentada da Administração, a Contratada deverá afastar integrante de sua equipe cuja permanência represente risco à segurança ou ao bom andamento da obra.

4.2. Canteiro, tapumes e segurança do entorno

A área da obra deverá permanecer fechada por tapume provisório resistente, estável e adequadamente fixado durante o período necessário. O canteiro deverá possuir instalações provisórias compatíveis com a obra, incluindo depósito e demais estruturas previstas na planilha. A Contratada responderá pela conservação, limpeza, segurança e controle de acesso.

4.3. Vistoria

A avaliação prévia do local será disciplinada no edital, assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria acompanhado por servidor designado. Caso opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não podendo a ausência de vistoria fundamentar posteriores alegações de desconhecimento de condições verificáveis.

4.4. Documentação obrigatória de Segurança e Saúde no Trabalho

Os documentos a seguir deverão ser apresentados e aprovados sempre que solicitados pelos fiscais ou gestor do contrato. Os documentos específicos relacionados a determinada atividade, equipamento, risco ou frente de serviço deverão ser apresentados antes do início da respectiva atividade, permanecendo vedada sua execução enquanto houver pendência documental imputável à Contratada, sem direito a indenização ou prorrogação automática.

• Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, adequado à obra e aos riscos existentes;

• Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, quando aplicável;

• Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos trabalhadores mobilizados, com comprovação de aptidão e preservação dos dados médicos protegidos;

• Comprovantes de treinamentos, capacitações, autorizações e reciclagens exigidos pelas NRs aplicáveis, inclusive NR-06, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35, conforme a atividade;

• Fichas de entrega e controle de EPI e comprovação dos EPCs necessários;

• APR, permissões de trabalho, procedimentos operacionais e ordens de serviço de segurança, quando aplicáveis;

• Documentação de máquinas, andaimes, plataformas, sistemas de ancoragem, linhas de vida, perfuratriz e

demais equipamentos sujeitos a controle;

• Plano de emergência, primeiros socorros e medidas de prevenção e combate a incêndio, quando aplicável;

• Relação nominal dos trabalhadores autorizados a ingressar no canteiro, com função e treinamentos pertinentes. A documentação deverá permanecer atualizada durante toda a execução, inclusive em caso de admissão de novos trabalhadores, alteração de função, mudança de risco, introdução de equipamento ou nova frente de serviço.

4.5. Documentação trabalhista

Sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelos encargos decorrentes da execução, a Administração poderá exigir, para fins de fiscalização administrativa e prevenção de passivos, documentos que permitam verificar a regularidade trabalhista e previdenciária vinculada à mão de obra empregada no contrato, observados a legislação, a finalidade, a necessidade e a proteção de dados pessoais. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização e na periodicidade por ela definida, inclusive como documentação de suporte às medições quando previsto no instrumento convocatório:

• Relação dos trabalhadores alocados, função e período de atuação;

• Comprovação de vínculo/registro dos trabalhadores;

• Folha ou relatório de pagamento e comprovantes de quitação salarial, com minimização de dados;

• Comprovantes de FGTS e informações dos sistemas oficiais pertinentes;

• Documentação equivalente de subcontratados autorizados, se houver.

4.6. Controle tecnológico e qualidade

A Contratada deverá executar os controles tecnológicos previstos nas normas e especificações, incluindo, quando aplicável, controle do concreto por abatimento e corpos de prova, conferência de armaduras e cobrimentos, verificação de prumo, alinhamento e níveis, controle de graute e argamassas, testes de estanqueidade das instalações hidrossanitárias, verificações e ensaios das instalações elétricas e testes de funcionamento dos sistemas antes da entrega, conforme detalhado no item 7.1.2.

4.7. Responsabilidade por danos

A Contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução, inclusive danos materiais, pessoais, ambientais, patrimoniais e operacionais, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização. Caberá à Contratada promover imediatamente contenção, reparação, recomposição e ressarcimento dos danos que lhe forem imputáveis, observado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis. A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, e o recebimento definitivo não a exime da responsabilidade prevista no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Subcontratação

A subcontratação somente será admitida nos limites e condições definidos no edital e no contrato, mediante autorização prévia da Administração, não afastando a responsabilidade integral da Contratada pela execução, qualidade, segurança, prazos e obrigações decorrentes do ajuste. É admitida a subcontratação parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para serviços acessórios ou especializados – instalação de divisórias e forros em gesso acartonado e instalação de esquadrias –, mediante comprovação da qualificação técnica da subcontratada. É vedada a subcontratação dos demais serviços do objeto.

5. REQUISITOS TÉCNICOS E NORMAS APLICÁVEIS

Na execução deverão ser observados os preceitos e diretrizes contidos em leis, decretos, regulamentos, portarias, normas técnicas e normas regulamentadoras direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto, inclusive suas versões vigentes e as normas específicas indicadas nos projetos e memoriais.

• NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, inclusive PGR;
• NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
• NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
• NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
• NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
• NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
• NR-35 – Trabalho em Altura, especialmente para montagem da estrutura metálica, telhamento, calhas e rufos;
• ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
• ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
• ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto armado, protendido e com fibras;
• ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação;
• ABNT NBR 7212 – Concreto dosado em central;
• ABNT NBR 5738 e ABNT NBR 5739 – Moldagem e cura de corpos de prova / Ensaio de compressão;
• ABNT NBR 16889 – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;
• ABNT NBR 7480 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado;
• ABNT NBR 16868, partes aplicáveis – Alvenaria estrutural (projeto, execução e controle de obras);
• ABNT NBR 15270-1 – Componentes cerâmicos – Blocos e tijolos para alvenaria – Requisitos;
• ABNT NBR 8545 – Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
• ABNT NBR 15758, partes aplicáveis – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall;
• ABNT NBR 14081, partes aplicáveis – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas;
• ABNT NBR 13753 e ABNT NBR 13754 – Revestimento de piso interno e de paredes internas com placas cerâmicas assentadas com argamassa colante;
• ABNT NBR 7200 – Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas; ABNT NBR 13279 e ABNT NBR 13281 – Argamassas para assentamento e revestimento de paredes e tetos;
• ABNT NBR 9574 e ABNT NBR 9575 – Execução e seleção/projeto de impermeabilização;
• ABNT NBR 8800 e ABNT NBR 14762 – Estruturas de aço e de perfis formados a frio, conforme aplicável ao projeto;
• ABNT NBR 10821, partes aplicáveis – Esquadrias para edificações;
• ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
• ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente;
• ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário;
• ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
• ABNT NBR 14136 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo;
• ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
• ABNT NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho, no que tecnicamente aplicável aos requisitos de desempenho especificados;
• ABNT NBR 5674 e ABNT NBR 14037 – Manutenção de edificações / Manual de uso, operação e

manutenção;
• Resolução CONAMA nº 307/2002, Lei Federal nº 12.305/2010 e ABNT NBR 10004, NBR 15112 e NBR 15113 – gestão e destinação de resíduos;
• Normas técnicas da concessionária de energia elétrica (CPFL) para o padrão de entrada e medição, e exigências do prestador local dos serviços de água e esgoto para as ligações;
• Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, quando aplicáveis, e instruções dos fabricantes dos materiais e sistemas empregados, desde que não contrariem os documentos da contratação.

6 . GARANTIA DA CONTRATAÇÃO, SEGURO-GARANTIA E PROTEÇÃO CONTRA INADIMPLEMENTO

6.1. – Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza de obra pública, a utilização de recursos de convênio e recursos próprios e os riscos decorrentes de eventual inadimplemento, paralisação ou abandono.
6.2. – Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia admitidas pelo art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e os prazos estabelecidos na legislação, no edital e no contrato.
6.3. – A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual e pelo período estabelecido no instrumento contratual, devendo ser complementada, renovada ou adequada sempre que houver alteração do valor ou do prazo contratual que assim o exija.
6.4. – Caso a Contratada opte pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentar a respectiva apólice no prazo e nas condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital, devendo sua vigência ser igual ou superior à vigência contratual e acompanhar eventuais alterações mediante o correspondente endosso ou emissão de nova garantia, conforme aplicável.
6.5. – Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia prevista no item 6.1, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

7.1. Condições executivas específicas da obra

A execução deverá seguir plano de ataque compatível com o cronograma físico-financeiro, contemplando mobilização, fechamento e organização do canteiro, locação, fundações, infraestrutura, superestrutura, vedações, cobertura, instalações, revestimentos, acabamentos, serviços externos, testes e limpeza final. As frentes deverão ser coordenadas de forma a evitar retrabalhos e interferências entre sistemas. As fundações serão executadas em estacas escavadas conforme projeto, com blocos de coroamento e vigas de embasamento em concreto armado. Deverão ser respeitadas as cotas, dimensões, armaduras, cobrimentos, resistências e procedimentos de controle definidos no projeto estrutural e memorial. A edificação adotará alvenaria estrutural conforme projeto, com grauteamentos, armaduras e detalhes executivos especificados. As paredes internas em gesso acartonado e as vedações cerâmicas das áreas molhadas deverão obedecer aos sistemas, espessuras, chapas e condições de instalação previstas nos documentos técnicos. A cobertura será executada em estrutura metálica e telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, incluindo fixações, arremates, calhas, rufos e demais elementos previstos. Serviços em altura deverão observar

planejamento, proteções coletivas e individuais e requisitos da NR-35. As instalações elétricas e hidrossanitárias deverão ser executadas conforme projetos específicos, com materiais e dimensionamentos previstos, incluindo quadros, circuitos, aterramento, pontos de utilização, redes de água e esgoto, louças, metais e acessórios. Antes do fechamento de paredes, forros e revestimentos, a fiscalização deverá ter oportunidade de vistoriar as instalações embutidas.

A Contratada deverá produzir registro fotográfico datado das principais etapas, especialmente locação, fundações, armaduras antes da concretagem, grauteamentos, instalações embutidas antes do fechamento, estrutura metálica, impermeabilizações e condição final.

7.1.1. Especificações técnicas dos principais serviços

Sem prejuízo do detalhamento constante dos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, que prevalecem em caso de dúvida, destacam-se:

• **Fundações:** estacas escavadas mecanicamente (broca armada), Ø 25 cm, com comprimento mínimo de 4,0 m, armadas com 4 Ø 10 mm e estribos Ø 5 mm a cada 15 cm; blocos de coroamento sobre uma estaca e vigas baldrame com seção de 20 × 30 cm, armadas com 4 Ø 10 mm e estribos Ø 5 mm a cada 15 cm, em concreto usinado fck = 30 MPa sobre lastro de pedra britada, conforme prancha de fundação;

• **Armaduras:** aço CA-50 e CA-60 conforme ABNT NBR 7480, nas bitolas, quantidades, comprimentos e espaçamentos definidos em projeto, com cobrimentos garantidos por espaçadores industrializados;

• **Alvenaria estrutural:** blocos cerâmicos estruturais de 14 cm, assentados conforme detalhe de distribuição de argamassa do projeto, com grauteamento e armaduras verticais (2 Ø 8 mm) nos pontos indicados e cintas de amarração em blocos canaleta;

Nas faces externas, a alvenaria estrutural permanecerá aparente, com acabamento em verniz acrílico, e constitui o acabamento final da edificação. Por essa razão, além dos requisitos estruturais, os blocos deverão atender aos seguintes requisitos de aparência e uniformidade:

a) blocos cerâmicos estruturais conforme ABNT NBR 15270-1, provenientes de um único fabricante e, preferencialmente, de um mesmo lote de produção. O objetivo é garantir uniformidade de cor, textura e dimensões em todas as fachadas;

b) faces aparentes íntegras, sem trincas, fissuras, lascas, quebras de arestas, deformações, empenamentos, manchas, eflorescências, queima irregular ou diferenças de tonalidade perceptíveis. As dimensões, o esquadro e a planeza das faces devem estar dentro das tolerâncias da norma;

c) antes da aquisição total dos blocos, a Contratada deverá apresentar à fiscalização amostras do bloco a ser empregado, acompanhadas da ficha técnica e dos laudos de ensaio do fabricante;

d) a execução deverá obedecer rigorosamente à modulação e à paginação do projeto, utilizando meios-blocos, blocos canaleta e peças complementares do mesmo fabricante. Cortes eventualmente necessários deverão ser feitos com serra apropriada, sendo vedado quebrar blocos com martelo ou colher;

e) as juntas de assentamento deverão ter espessura uniforme, alinhadas, preenchidas e frisadas de modo homogêneo. Respingos e excessos de argamassa sobre as faces aparentes deverão ser removidos ainda em estado fresco;

f) durante toda a obra, a Contratada deverá proteger as faces aparentes contra respingos de argamassa, concreto, tinta e outros agentes que possam manchar o bloco. A limpeza final deverá usar procedimento e produtos compatíveis com o material, sendo vedado o uso de ácidos ou produtos agressivos sem aprovação prévia da fiscalização;

g) o verniz acrílico deverá ser aplicado somente sobre superfície limpa, seca, sem eflorescências e com as

juntas curadas, conforme as instruções do fabricante e com o número de demãos necessário ao cobrimento uniforme.

• **Laje:** laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica LT 12 (8+4), com capa em concreto fck = 25 MPa e armaduras conforme prancha de vigas e lajes;

• **Fechamento externo:** muro/mureta sobre estacas e baldrame em concreto armado, pilares em concreto fck = 25 MPa, alvenaria de vedação de 14 cm, cimalha com pingadeira e gradil em tela eletrossoldada galvanizada;

• **Paredes em drywall:** divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo de 60 minutos, espessura 98/48 mm, com chapas ST/RU conforme planilha;

• Cobertura: estrutura em aço ASTM-A36 com pintura em esmalte alquídico, telhamento em chapa de aço prépintada, perfil trapezoidal, espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm, calhas e rufos em chapa galvanizada nº 24;

• **Pisos:** piso em concreto simples fck = 20 MPa com juntas serradas e acabamento em resina acrílica, e placa cerâmica PEI-5 nas áreas indicadas em projeto, com soleiras e peitoris em granito;

• **Instalações:** conforme projetos hidrossanitário e elétrico, incluindo padrão de entrada e medição, quadros de distribuição, circuitos, aterramento, reservatórios, redes de água fria, esgoto e águas pluviais, louças, metais e acessórios de acessibilidade.

7.1.2. Controle tecnológico

• **Concreto:** ensaio de consistência pelo abatimento (ABNT NBR 16889) em cada caminhão; moldagem de corpos de prova (ABNT NBR 5738) e ensaio de compressão (ABNT NBR 5739) aos 7 e 28 dias, com amostragem conforme ABNT NBR 12655;

• **Estacas:** boletim de execução de cada estaca, com profundidade atingida, diâmetro e características do solo observadas;

• **Alvenaria estrutural e graute:** certificados de conformidade dos blocos estruturais (ABNT NBR 15270-1) e controle do graute e da argamassa de assentamento conforme ABNT NBR 16868;

• **Blocos cerâmicos estruturais:** a cada lote entregue, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal e o laudo do fabricante comprovando o atendimento à ABNT NBR 15270-1. A fiscalização poderá exigir ensaios por laboratório independente, conforme a ABNT NBR 15270-2, às expensas da Contratada, quando houver dúvida quanto à conformidade. Os blocos serão inspecionados visualmente no recebimento e antes do assentamento. Peças que não atendam aos requisitos do item 7.1.1 deverão ser rejeitadas e retiradas do canteiro.

• **Aço:** certificados de qualidade da usina para cada lote de barras (ABNT NBR 7480) e certificados dos perfis e chapas da estrutura metálica;

• **Instalações:** testes de estanqueidade das redes hidrossanitárias antes do fechamento, ensaios de continuidade, isolamento e verificação do aterramento das instalações elétricas e testes de funcionamento de todos os pontos;

• **Produtos industrializados:** fichas técnicas, certificados e notas fiscais, com comprovação de prazo de validade. Resultados inferiores aos especificados implicarão a não medição do serviço correspondente e a adoção, pela Contratada e às suas expensas, das medidas corretivas indicadas pelo projetista, incluindo, se necessário, extração de testemunhos, reforço ou reexecução.

7.1.3. Equipe técnica mínima

A Contratada deverá manter na obra, no mínimo: engenheiro civil responsável técnico, detentor do acervo

técnico exigido na habilitação, com presença obrigatória nas etapas críticas (locação, execução das fundações, concretagens, grauteamentos, montagem da estrutura metálica e testes das instalações) e visitas mínimas de 2 (duas) vezes por semana nas demais etapas; encarregado de obra em tempo integral; equipe de pedreiros, armadores, carpinteiros, serralheiros, eletricistas, encanadores e ajudantes compatível com o cronograma; e profissional de segurança do trabalho, conforme dimensionamento da NR-04.

7.2. Sustentabilidade e resíduos (em atendimento ao Decreto Nº 8.165/2025)

A Contratada deverá minimizar desperdícios, promover segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, manter comprovantes de transporte e destinação quando exigíveis e impedir descarte irregular. Materiais deverão ser armazenados de modo a evitar perdas, contaminação e deterioração. Os resíduos deverão ser destinados a áreas licenciadas, com apresentação dos comprovantes de transporte e destinação (CTR/MTR), e os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, impermeabilizantes e similares) deverão ser destinados como Classe I ou por logística reversa, vedado o descarte na rede pública.

7.3. Entrega da obra

A obra somente será considerada apta ao recebimento após conclusão integral dos serviços, limpeza final, correção de pendências, testes de funcionamento das instalações e entrega da documentação técnica exigida. Não serão admitidos serviços incompletos, peças soltas, infiltrações, vazamentos, falhas de acabamento, instalações sem funcionamento ou desconformidades com os projetos. A Contratada deverá executar o padrão de entrada de energia e as ligações hidrossanitárias previstas em projeto conforme as exigências das concessionárias e prestar o apoio técnico e documental necessário aos pedidos de ligação definitiva. A documentação final deverá incluir, quando aplicável, as built, ART/RRT/TRT de execução, laudos e ensaios, certificados, garantias dos fabricantes, comprovantes de destinação de resíduos e manual de uso, operação e manutenção da edificação, conforme ABNT NBR 14037.

7.4. Demais condições de execução

7.4.1. – O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da OIS, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa formal previamente aprovada, sem prejuízo das condições prévias estabelecidas neste TR.

7.4.2. – Será realizada reunião prévia entre as partes, com registro mediante ata, para esclarecimento de dúvidas, apresentação das especificidades do objeto, diretrizes, cronograma, segurança, interferências, plano de fiscalização e objetivos.

7.4.3. – A Contratada manterá diário de obra e cronograma executivo atualizado, registrando efetivo, equipamentos, serviços, ocorrências, interferências, determinações, acidentes/incidentes, ensaios e demais fatos relevantes.

7.4.4. – Havendo desvio relevante do cronograma, a fiscalização poderá exigir plano de recuperação com reforço de recursos e medidas corretivas. A aprovação da reprogramação não importa renúncia a sanções por atraso injustificado.

7.4.5. – Intervenções capazes de afetar redes públicas, passeios, vias, acessos de vizinhos ou outro serviço essencial dependerão de planejamento, autorização prévia e medidas de contingência.

7.4.6. – Eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades identificadas entre projetos, memorial, planilhas, especificações e demais documentos técnicos deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização antes da execução do serviço afetado, sendo vedado à Contratada adotar unilateralmente solução que implique alteração de escopo, quantitativo, qualidade, custo ou prazo.

7.4.7. – Os serviços que venham a ficar ocultos ou inacessíveis em razão da execução de etapa

subsequente – inclusive armaduras, fundações, grauteamentos, impermeabilizações e instalações embutidas – deverão ser previamente submetidos à inspeção da fiscalização, com antecedência suficiente para sua verificação, medição e registro, sendo vedado seu recobrimento antes da liberação da fiscalização, quando tecnicamente necessária.

7.4.8. – Horário de trabalho: segunda a sexta-feira, das 7h às 17h. Trabalhos em horários diferenciados ou aos finais de semana deverão ser previamente autorizados pela fiscalização, observada a legislação municipal de posturas e de ruído, e não gerarão ônus adicional à Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f")

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as competências definidas no ato de designação, no contrato, na Lei nº 14.133/2021. No âmbito do convênio, a Portaria Municipal nº 035, de 21 de janeiro de 2026, designa Patrícia Aguiar Banhato, Engenheira Civil – CREA/SP nº 5069741700, como Responsável Técnico, e Franciele Alonso Cano como Gestora do Convênio. A fiscalização poderá determinar correções, rejeitar materiais ou serviços em desacordo, solicitar ensaios e documentos, registrar ocorrências no diário de obra, conferir medições e exigir plano de recuperação em caso de atraso. Determinações da fiscalização não eximem a Contratada de responsabilidade técnica, civil, trabalhista, ambiental ou contratual. Reuniões de acompanhamento poderão ser convocadas sempre que necessário, devendo a Contratada apresentar atualização do cronograma, frentes de serviço, efetivo, aquisições críticas, riscos, pendências e providências.

8.1. – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.165/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, observada a formalização cabível e a apuração da causa e responsabilidade pelo evento.

8.3. – As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. – A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. – Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição dos resultados, documentação e sanções aplicáveis.

8.6. – A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início dos serviços, indicando seus poderes e deveres em relação à execução do objeto. O preposto deverá acompanhar a execução e atuar sempre que necessário para sanar problemas e quando solicitado pela gestão contratual, podendo a Contratante recusar, justificadamente, sua indicação ou manutenção, hipótese em que a Contratada designará outro.

8.7. – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado, danos ou prejuízos decorrentes da execução, nem implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

8.8. – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção da execução, determinando prazo compatível, sem prejuízo de outras providências.

8.9. – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem a sua competência.

8.10. – As ocorrências relevantes, especialmente atrasos, paralisações, risco de abandono, acidentes e inadimplementos, deverão ser formalmente registradas e, quando pertinente, comunicadas à autoridade competente, à seguradora e à gestão do convênio.

8.11. – A fiscalização poderá, a qualquer tempo, determinar a paralisação de serviços executados em desacordo com o projeto, as normas técnicas ou as condições de segurança, sem ônus para a Contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. Critérios de medição

9.1.1. – As medições serão mensais e serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, aprovados e quantificados conforme a planilha contratual, projetos, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro, aplicando-se aos preços unitários de referência o desconto linear ofertado pela Contratada.

9.1.2. – O pedido de medição deverá ser acompanhado, conforme aplicável, de boletim e memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra, cronograma atualizado, ensaios e certificados, documentação fiscal, documentos trabalhistas/previdenciários solicitados, comprovação de manutenção da garantia e demais documentos solicitados pela fiscalização, inclusive aqueles necessários à prestação de contas do convênio.

9.1.3. – Não serão medidos serviços executados em desconformidade, retrabalhos imputáveis à Contratada, materiais simplesmente estocados sem previsão contratual de medição ou parcelas sem documentação técnica indispensável ao aceite.

9.1.4. – Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada não produzir os resultados acordados, executar serviços abaixo da qualidade mínima exigida ou utilizar materiais e recursos em desacordo com a contratação.

9.2. Recebimento

9.2.1. – O recebimento provisório ocorrerá após comunicação formal de conclusão pela Contratada e vistoria da fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termo circunstanciado com registro de eventuais pendências e prazo para correção.

9.2.2. – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não sendo atestada a última medição até que sejam sanadas as pendências apontadas no recebimento provisório.

9.2.3. – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, e dependerá da correção integral das pendências, verificação de funcionamento dos sistemas e entrega, quando aplicável, de as built, ART/RRT/TRT, laudos, ensaios, manuais, garantias, certificados e comprovantes de destinação de resíduos. O recebimento não exclui as responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

9.2.4. – Por ocasião do recebimento definitivo, será emitido documento comprobatório da avaliação do

cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, para fins de registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.3. Liquidação e pagamento

9.3.1. – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, observadas as regras do edital e do contrato.

9.3.2. – Para fins de liquidação, o setor competente verificará a regularidade da medição, os dados do contrato, o período de execução, o valor devido, as retenções tributárias e a documentação exigida, bem como se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários, tais como data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e destaque das retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. – O pagamento será efetuado no prazo de dez dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, conforme o cronograma físico-financeiro e mediante emissão de Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada.

9.3.4. – O pagamento será realizado por ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9.4. Reajuste

9.4.1. – Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração (outubro/2026) mediante o índice definido no edital e no contrato, INCC-M, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste não se confunde com revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que dependerá dos pressupostos e comprovações legalmente exigidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, "h")

10.1. – O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** e regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme condições estabelecidas no edital.

10.1.1. – O desconto ofertado será percentual único, linear, incidente sobre o preço global e sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária de referência divulgada no edital, e se estenderá aos eventuais termos aditivos (art. 34, § 2º, da Lei nº 14.133/2021). **A licitante vencedora deverá apresentar a planilha readequada com a aplicação do desconto**, a composição do BDI, os encargos sociais e o cronograma físico-financeiro, sem alteração de quantitativos ou especificações.

10.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômicofinanceira e técnica nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital, além de manter tais condições durante a execução, conforme segue.

Habilitação jurídica

10.2.1. – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual – CCMEI, com verificação de autenticidade no portal oficial.

10.2.3. – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.4. – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento de seus administradores.

10.2.6. – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.7. – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.8. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.2.9. – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

10.2.10. – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.2.11. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.12. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

10.2.13. – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

10.3. Qualificação técnica – profissional

10.3.1. – Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente – CREA/CAU/CRT, conforme as atribuições exigidas pelo objeto, em plena validade. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência mediante apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.3.2. – A licitante deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou

serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância definidas no processo, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, com as seguintes características:

a) Fornecimento e montagem de 1000kg de estrutura em aço ASTM-A36.

b) Fornecimento e execução de 175 m² de alvenaria de bloco cerâmico estrutural ou similar.

c) Fornecimento e execução de 100 m² de revestimento em gesso liso desempenado.

d) Fornecimento e execução de 9 m³ de piso em concreto.

*Justificativa técnica das parcelas exigidas: As parcelas indicadas nas alíneas “a” e “b” possuem valor individual superior a 4% do valor total estimado (itens 10.1 e 7.1.3 da planilha orçamentária) e correspondem aos sistemas responsáveis pela estabilidade da edificação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A parcela da alínea “d” foi considerada como sistema construtivo único, composto por lastro de pedra britada, piso em concreto com controle de fck, corte de juntas de dilatação e acabamento em resina acrílica (itens 12.1.1 a e 12.2.1 a 12.2.3 da planilha), executados de forma contínua e interdependente, cujo valor conjunto corresponde a aproximadamente 4,87% do valor total estimado. Trata-se de serviço cuja qualidade final depende diretamente da experiência da equipe executora no lançamento, adensamento, nivelamento, acabamento superficial, cura e corte das juntas no tempo adequado. Falhas nessas etapas resultam em fissuração, desnivelamento, desagregação superficial e juntas mal posicionadas, defeitos de difícil correção, já que a reexecução parcial tende a gerar emendas, diferenças de cor e textura e novos pontos de fissuração. A experiência da Administração em obras anteriores indica que pisos executados de forma inadequada, mesmo após correção, não alcançaram o desempenho e o acabamento esperados. A parcela da alínea “c”, embora de valor individual inferior a 4%, foi mantida em razão de sua relevância técnica específica para esta obra. O projeto prevê a aplicação do revestimento em gesso liso desempenado diretamente sobre a alvenaria de blocos cerâmicos estruturais, sem chapisco e emboço, nas paredes internas. Essa solução exige domínio técnico específico quanto ao preparo da base, à espessura da camada, ao prumo e à planeza, porque a alvenaria estrutural não admite correções por enchimento ou por rasgos posteriores. Também exige experiência na compatibilização com as instalações embutidas e no tratamento das interfaces com esquadrias, cantos e encontros com o drywall. Executado por equipe sem experiência, o revestimento tende a apresentar ondulações, fissuras, descolamentos e falhas de acabamento aparentes em toda a área interna. Esses defeitos comprometem diretamente a qualidade do ambiente de atendimento e são de difícil correção sem reexecução integral. Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a, no máximo, 50% das quantidades previstas na planilha, nos termos do art. 67, § 2º. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração.

10.4. Qualificação técnica – operacional

A comprovação de capacidade técnico-operacional deverá ocorrer mediante atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitidos na forma da legislação e dos conselhos profissionais, demonstrando execução satisfatória de obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

Parcela de maior relevância	Item da planilha	Quantidade na planilha	Quantitativo mínimo exigido	Documento de comprovação
Fornecimento e execução de alvenaria estrutural	7.1.3	351,76 m²	175,00 m²	Atestado acompanhado de ART/RRT/TRT ou CAT
Fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura	10.1	2.375,00 kg	1.000 kg	Atestado acompanhado de ART/RRT/TRT ou CAT

Parcela de maior relevância	Item da planilha	Quantidade na planilha	Quantitativo mínimo exigido	Documento de comprovação
Fornecimento e execução de revestimento em gesso liso desempenado.	14.1.1	201,13 m²	100 m²	Atestado acompanhado de ART/RRT/TRT ou CAT
Fornecimento e execução de piso em concreto	12.2.2 e 12.1.2	18,62 m³	9 m³	Atestado acompanhado de ART/RRT/TRT ou CAT

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, observadas as regras do edital. O licitante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, documentos de suporte e dados da contratante anterior. Os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados de forma organizada e correlacionada às exigências do edital, com identificação do atestado, contratante, obra, período, quantitativos e documento de responsabilidade técnica correspondente, quando aplicável, por meio de quadro-resumo ou relação equivalente contendo, para cada requisito: a) o item de qualificação técnica que se pretende comprovar; b) o atestado, certidão ou CAT utilizado; c) o contratante e a obra correspondente; d) o serviço e o quantitativo que comprovam o atendimento; e e) a página ou arquivo em que se encontra a informação. Quando um mesmo documento for utilizado para comprovar mais de um requisito, a licitante deverá indicar expressamente quais itens estão sendo comprovados. A ausência do quadro-resumo ou outra falha meramente formal na organização da documentação, por si só, não acarretará a inabilitação, desde que seja possível identificar, nos documentos tempestivamente apresentados, as informações necessárias, sem prejuízo de diligência pela Administração, quando cabível.

10.5. Outras declarações e condições

• Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

• Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

• Declaração de que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo; caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial;

• Declaração de concordância e submissão às condições do edital e seus anexos;

• Declaração de observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável;

• Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

• Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

• Declaração de atendimento às normas técnicas e à legislação específica aplicável.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. – O custo estimado total da contratação é de R$ 791.540,92 conforme planilha orçamentária da Construção da Casa da Mulher Paulista, com BDI de 23,54%, elaborada com referências SINAPI 09/2026 – São Paulo, CDHU 09/2026 – São Paulo e FDE 07/2026 – São Paulo, com encargos sociais não desonerados.

11.2. – O orçamento deverá integrar o processo licitatório e ser utilizado em conjunto com os projetos, memoriais, composições e demais documentos técnicos. Eventuais atualizações formais do orçamento antes da publicação do edital deverão ser refletidas neste item e nos demais documentos da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, sendo a obra custeada parcialmente com recursos de convênio com o Estado de São Paulo e parcialmente com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Penápolis.

12.2. – Unidade Orçamentária

Dotação orçamentária:

Ficha: 221

R$ 450.000.00 - Fonte: 02 – Recursos Estaduais

R$ 341.540.92 –Fonte: 01/51000 – Recursos Próprios

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Proposta de Preços

Concorrência Eletrônica nº 023/2026 – Processo nº 3537305.402.00039406/2026-21 – Edital nº 3.347/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução integral da obra de construção da Casa da Mulher Paulista, compreendendo a implantação de edificação, além de fechamento externo, instalações e serviços complementares.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Percentual de Desconto Global Oferecido: _____ % (_____)
Valor Global Resultante (após a aplicação do desconto): R$ _____ (_____)
Prazo de Execução da Obra:

A empresa _____ declara que:
- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços – OIS".

_____, _____ de _____ de 2026.
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À PROPOSTA: Planilha Orçamentária, devidamente assinada; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; e Planilha da Composição do BDI, devidamente assinada, aberta, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

ANEXO III – MODELO DEDECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Indicação do Responsável Técnico

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional _____, **CREA/CAU/CFT/CRT** nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela **Concorrência Eletrônica nº 023/2026 – Processo nº 3537305.402.00039406/2026-21**, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

(Nome, RG, CPFe assinatura do responsável técnico)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME)
ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____, participante da **Concorrência Eletrônica nº 023/2026 – Processo nº 3537305.402.00039406/2026-21**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

- que se compromete a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis; e

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Concorrência Eletrônica nº 023/2026 – Processo nº 3537305.402.00039406/2026-21 – Edital nº 3.347/2026

Objeto:Contratação de empresa para execução de Contratação de empresa especializada para execução integral da obra de construção da Casa da Mulher Paulista, compreendendo a implantação de edificação, além de fechamento externo, instalações e serviços complementares.

Contratante: Município de Penápolis

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CFP:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo[3]**:**

Endereço Comercial Completo[4]**:**

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante e a empresa _____, denominada Contratada, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução integral da obra de construção da Casa da Mulher Paulista, compreendendo a implantação de edificação, além de fechamento externo, instalações e serviços complementares, em conformidade com a Concorrência Eletrônica nº 023/2026 – Processo nº 3537305.402.00039406/2026-21.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sito na Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°_____ e do CPF n° _____e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais d a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a execução de Contratação de empresa especializada para execução integral da obra de construção da Casa da Mulher Paulista, compreendendo a implantação de edificação, além de fechamento externo, instalações e serviços complementares,incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, conforme Concorrência Eletrônica nº 023/2026 – Processo nº 3537305.402.00039406/2026-21, pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. As obras deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos e especificações anexas à Concorrência Eletrônica nº 023/2026 - Processo nº 3537305.402.00039406/2026-21.

2.2. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra.

2.3. O s materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.4. A Contratada será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

2.5. A Contratada deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

2.6. A Contratante exigirá a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

2.7. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a Contratada e o setor responsável da Contratante, será feito por escrito, devidamente protocolado.

2.8. É admitida a subcontratação parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para serviços acessórios ou especializados – instalação de divisórias e forros em gesso acartonado e instalação de esquadrias –, mediante comprovação da qualificação técnica da subcontratada.

2.8.1. É vedada a subcontratação dos demais serviços do objeto.

2.9. A Contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, quando couber, devendo apresentar o comprovante no início dos serviços, de acordo com a legislação pertinente.

2.10. Ao final da obra a empresa contratada deve apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção do pagamento.

2.11. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

2.12. A Contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos respectivos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente, devidamente registrado e acompanhado do comprovante de recolhimento, quando aplicável, referente às responsabilidades técnicas pela execução da obra e dos serviços especializados, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.13. A Contratada deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela Contratada.

2.14. A Contratada deverá fornecer, na assinatura do Contrato:

2.14.1. A garantia de execução contratual, conforme especificações do item XI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, do presente Termo de Contrato;

2.14.2. Registro no CREA/CAU devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for registrada no CREA/CAU e for de outro estado.

2.15. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo máximo para execução da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

3.1.1. A emissão da Ordem de Início dos Serviços ficará condicionada à disponibilização do terreno pela Contratante em condições adequadas ao início da execução da obra, bem

como à apresentação e aprovação da documentação de responsabilidade técnica, segurança e saúde no trabalho, garantia contratual e demais documentos exigíveis, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.1.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal previamente aprovada pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, observando-se o disposto no art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o registro e a formalização cabíveis, sem prejuízo da apuração das causas e responsabilidades e da necessidade de formalização de eventuais outras alterações contratuais.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R$ _____ (_____), correspondente à proposta vencedora, sendo os pagamentos realizados mediante medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, com base nos preços unitários contratados, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

4.1.1. A Planilha Orçamentária de Preços Unitários apresentada pela Contratada, devidamente readequada mediante a aplicação do percentual único de desconto ofertado na licitação sobre todos os preços unitários da planilha de referência da Administração, integrará o presente Contrato para todos os fins, constituindo referência para a execução, medição e pagamento dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observadas as quantidades, unidades de medida e especificações estabelecidas nos documentos técnicos da contratação.

4.2. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

4.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

4.3.1. Caso a Contratada seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

4.4. A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.

4.5. A Contratada efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

4.6. A Contratada efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

4.7. Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de

tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 4.3 e 4.4ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

4.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

4.8.1. A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada neste Contrato: 01/10/2026.

5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações e reservas orçamentárias:

6.1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 02.16.01.3.3.00.00.00 – Dotação nº 221 (Obras) – Reserva nº 1597 – Fonte de Recurso e Aplicação: 02/50089 (Convênios Estaduais/Secretaria de Governo - Construção da Casa da Mulher).

6.1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: 02.16.01.3.3.90.00.00 – Dotação nº 221 (Obras) – Reserva nº 1596 – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/51000 (Tesouro/Assistência Social - Geral).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante, através do(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. A Gestão deste Contrato será realizada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, _____.

7.3. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.3.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.4. O objeto deste Contrato será recebido:

7.4.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, mediante termo circunstanciado com registro de eventuais pendências e prazo para correção;

7.4.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. A Contratante divulgará os dados básicos listados abaixo referentes à obra do presente Contrato, no site oficial da Prefeitura assim que se der início à sua execução, sendo estes atualizados mensalmente (Lei Municipal nº 2.601 de 23 de março de 2023).

7.6.1. Foto da obra;

7.6.2. Endereço do local da obra;

7.6.3. Finalidade da obra;

7.6.4. Número do contrato e ano;

7.6.5. Data de início e previsão de término;

7.6.6. Valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;

7.6.7. Nome da empresa contratada e número do CNPJ;

7.6.8. Engenheiro responsável pela obra e número do seu registro junto aos órgãos de classe; e

7.6.9. Estágio atual da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Das obrigações da Contratada:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

8.1.11. Responsabilizar-se por solicitar permissão junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via para iniciar a execução do objeto, quando necessário, bem como executar a sua devida sinalização, conforme disposto no Art. 95 do CTB.

8.2. Das Obrigações do Contratante:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do

contrato;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, observada a proporcionalidade e o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.3.1. Advertência, aplicável exclusivamente à hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

9.3.2. Multa compensatória, observados os seguintes percentuais:

9.3.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração;

9.3.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

9.3.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de fraude, apresentação de declaração falsa, comportamento inidôneo ou demais infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Penápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando a infração se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e não justificar penalidade mais grave.

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais para sua aplicação.

9.4. A aplicação das sanções deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme previsto no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, observada a proporcionalidade. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, vedada a cobrança em duplicidade pelo mesmo fato.

9.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa nas hipóteses dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observará o procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da referida Lei.

9.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, nos termos do art. 167 da referida Lei, assegurado o efeito suspensivo até a decisão final.

9 . 8 . A aplicação das sanções administrativas não exclui a

responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos causados à Administração Pública. As multas e indenizações poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

10.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratada prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, numa das seguintes modalidades: seguro garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.1.1. A garantia de execução contratual deverá ser apresentada nas condições estabelecidas neste Edital, observando-se, na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

11.3. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada à devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

11.4. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

11.5. Em caso de alteração contratual, a Contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

11.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a mesma Lei.[5]

11.7. A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

11.8. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

p/ Contratante p/ Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

[1] Referente à quantidade de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, em consonância com o §2º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/93.

[2] O cálculo da garantia adicional seguirá as orientações do Manual do TCU – Item 5.4.4. Garantia Adicional (https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-4-4-garantia-adicional-2/)

[3] **Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

[4] Idem ao anterior.

[5] O cálculo da garantia adicional seguirá as orientações do Manual do TCU – Item 5.4.4. Garantia Adicional (https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-4-4-garantia-adicional-2/)

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Medeiros Eid**, **Secretário(a) Municipal de Administração**, em 09/11/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0976733** e o código CRC **EFB68656**.